



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
Compromisso e Cidadania

LEI Nº 772, DE 05 DE JANEIRO DE 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTEL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O Prefeito Constitucional do Município de Portel, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento anual do Município de Portel, para o Exercício Financeiro de 2010, integrado pelos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 62.914.743,00 (Sessenta e Dois Milhões, Novecentos e Quatorze Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais).

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o Exercício Financeiro de 2010, composto pelas receitas e despesas do tesouro Municipal, bem como seus fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, estima a Receita em R\$ 48.646.343,00 (Quarenta e Oito Milhões, Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social, para o Exercício Financeiro de 2010 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e dos Órgãos da Administração Municipal Indireta a eles vinculados, bem como seus Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, estima a Receita em R\$ 14.268.400,00 (Quatorze Milhões, Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º - A receita será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de receitas dos Orçamentos Fiscal e da seguridade social.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA(R\$)	
1. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEG. SOCIAL	62.914.743,00
RECEITAS CORRENTES	58.592.779,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.312.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.265.882,00
RECEITA PATRIMONIAL	485.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.254.997,00



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
Compromisso e Cidadania

LEI Nº 772, DE 05 DE JANEIRO DE 2010

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.321.964,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.321.964,00

Art. 5º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

DESPEZA POR CATEGORIA ECONOMICA (R\$)	1,00
1. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEG. SOCIAL	62.914.743,00
1.1 DESPESAS CORRENTES	56.586.443,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.207.464,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	9.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.423.813,00
1.2 DESPESAS DE CAPITAL	6.128.300,00
INVESTIMENTOS	5.872.466,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	201.000,00
1.3 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00

DESPEZA POR FUNÇÃO (R\$)	1,00
LEGISLATIVA	2.119.821,00
ADMINISTRAÇÃO	6.642.534,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.371.266,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.272.000,00
SAÚDE	9.672.800,00
EDUCAÇÃO	31.066.640,00
CULTURA	1.123.800,00
URBANISMO	3.323.800,00
HABITAÇÃO	24.000,00
SANEAMENTO	583.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	413.200,00
AGRICULTURA	1.116.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.200,00
ENERGIA	90.000,00
TRANSPORTE	928.882,00
DESPORTO E LAZER	441.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	510.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
Compromisso e Cidadania

LEI Nº 772, DE 05 DE JANEIRO DE 2010

DESPEZA POR PODERES (R\$)	1,00
1. ORÇAMENTO FISCAL	48.646.343,00
1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA	48.646.343,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL	2.119.821,00
GABINETE DO PREFEITO	1.933.000,00
SEC. DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO	589.534,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.830.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	905.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.066.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA	4.964.682,00
SEC. MUN. CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	1.565.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	413.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	211.000,00
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDA SOCIAL	14.268.400,00
2.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.996.400,00
SECRETARIA DE SAÚDE	9.672.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.271.266,00
2.2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.272.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	2.272.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor das despesas fixadas no Orçamento Anual, indicando como fonte de recursos definidos pelo Art. Nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Fica autorizado a atender a insuficiência de dotações orçamentárias , com recursos resultantes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso III, parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da legislação vigente, especialmente aquelas constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º - Ficam Agregadas aos Orçamentos do Município os valores e indicativos constantes ao anexo e esta Lei.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
Compromisso e Cidadania

LEI Nº 772, DE 05 DE JANEIRO DE 2010

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato próprio, o referido orçamento face a implementações feitas no Plano de Contas Único, estabelecido pelo Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, Exercício de 2010.

Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel-PA, em 05 de Janeiro de 2010.



Pedro Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal